



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2017/127 (CONTPROG-TV)

Participação apresentada por Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa a propósito da exibição do programa “A Culpa é do Ronaldo”, emitido pela RTP1

**Lisboa
7 de junho de 2017**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2017/127 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participação apresentada por Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa a propósito da exibição do programa “A Culpa é do Ronaldo”, emitido pela RTP1

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), a 22 de junho de 2016, uma participação apresentada por Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa a propósito da exibição do programa “A Culpa é do Ronaldo”, no serviço de programas RTP1, detido pelo operador Rádio e Televisão de Portugal, S.A..
2. Afirma o participante que na emissão de 21 de junho, «[n]o programa “A Culpa é do Ronaldo” da RTP que foi emitido pelas 23:02, no minuto 9 da segunda parte do programa, após um anúncio de que está a entrar em direto o Presidente do F.C.Porto, é audível uma voz que em muito se aproxima do tom e da tonalidade usadas pelo signatário, fazendo uso de expressões alusivas ao entendimento que o mesmo signatário poderia ter do momento da selecção nacional».
3. Ressalta ainda que «[o] momento em que ocorre esta intromissão na emissão é marcado pelo aparecimento de uma imagem do signatário, no canto inferior esquerdo da imagem, tudo a fazer convencer – quem não tivesse até ali acedido a contacto com o programa “A culpa é de Ronaldo”, desse dia 21.06 – que era uma intervenção credível».
4. Acrescenta o participante que «[n]o decurso da mesma, em diálogo mantido e provocado com o apresentador, Pedro Fernandes, são proferidas afirmações, como se possivelmente produzidas pelo participante, em que
 - a) aludindo à prestação passada da selecção nacional, aparece uma manifestação de satisfação por haver poupança de esforço ao único jogador do F.C.Porto, selecionado;
 - b) é usada uma expressão “estou-me cagando!”, no que respeita ao êxito futuro da selecção, expressão rude, que o signatário nunca poderia usar perante tal auditório, como é sabido;
 - c) sendo que jamais desvalorizou o trabalho da selecção, e o reflexo que estes êxitos têm para a nação portuguesa e o clube que, para tal, dispensa jogadores;

- d) A despropósito da sua intervenção, enquanto dirigente desportivo, destoando do que ocorrera a propósito de outras simulações anteriores, alude-se a aspetos da sua postura como Homem e responsável em sociedade. Assim,
- i. faz-se colocar na boca do denunciante a referência à mulher deste como “adolescente” e “analfabeta”,
 - ii. além da expressão – como se proferida pelo aqui denunciante «ela vai fazer-lhe um telefonema e... ainda aparecem os dois a boiar no rio».
5. O participante sustenta que «[é] evidente a desconsideração que, através dessas expressões se pretende fazer da honra do signatário como se fosse possível este usar para com sua Mulher, de qualquer tratamento de menorização...».
6. Ressalta ainda que são «conhecidos os modos cavalheirescos como trata qualquer Mulher», sem qualquer «discriminação de estado, cultura e idade» e «muito menos, deixando perceber qualquer ligação fatal a acalantar pela Mulher, ofensivo do bom nome do participante e mesmo da honra da D^a. Fernanda».
7. Destaca que «não se trata de uma “crítica”, mas de um “desconchavo” – como foi já reconhecido em amável mensagem, sem continuação, de responsável da RTP, que de tal pretendia pedir desculpa – e se trata de um humor, mais que insidioso, insultuoso, e a pretexto de um quadro social de um dirigente desportivo (como não ocorreu em situações anteriores), visando o insulto pessoal, até no âmbito familiar, há uma grave violação do direito a livre expressão e informação, próxima da libertina utilização do canal televisivo para, junto do signatário, causar vexame».
8. Deste modo, pelo exposto, «[r]equer, pois, se tome a iniciativa de um procedimento para averiguar a licitude de tal prática».

II. Defesa do denunciado

9. O denunciado, através de ofício datado de 30 de junho de 2016 (Of. N.º SAI-ERC/2016/5157), foi convidado a pronunciar-se sobre a presente participação.
10. Pronúncia, e oposição, recebida nesta Entidade por missiva datada de 18 de julho, assinada pelo diretor de programação da RTP1.
11. Nesta, alega o denunciado que «[e]m primeiro lugar, ainda que algum telespectador tivesse iniciado a visualização do programa apenas no preciso momento em que se inicia o sketch –

mesmo aceitando que a imitação era perfeita, no que não se concede – rapidamente se aperceberia de que o discurso corresponderia necessariamente a uma caricatura e não ao caricaturado.»

12. Mais alega ser «evidente que qualquer caricatura que passe pela imitação de voz, com ou sem sobreposição de imagem, se ouvida descontextualizadamente, por determinadas pessoas, pode induzir o ouvinte ou telespectador em erro. O risco de algumas subjectividades não alcançarem uma determinada mensagem não denotativa é incontornável, mas, por si só, não pode impedir o humor, a ironia, a dramatização ou outras formas de expressão sem propósitos informativos com recurso à caracterização de um actor, à sobreposição de imagem ou à imitação de voz.»
13. Recordando, a propósito de reacções descontextualizadas, a «mítica emissão radiofónica da CBS que, em 1938, terá causado o pânico nalgumas zonas dos Estados Unidos: a adaptação, narrada por Orson Welles, da obra de H. G. Wells intitulada “A Guerra dos Mundos”.[...] Sendo certo que o sketch a que se refere o queixoso está muito longe do realismo da famosa transmissão radiofónica, seja quanto à duração, seja quanto à envolvente.»
14. Sublinha ainda o denunciado o carácter público do género humorístico neste caso concreto, referindo que «[o] programa ora em causa tinha uma estrutura muito clara, como se evidencia no site da RTP:
“Quer Portugal ganhe, quer perca, já se sabe que vai haver alguém a dizer qua a culpa é do Ronaldo. Juntando esse ingrediente à vontade de trazer humor ao horário nobre da televisão, a RTP1 vai ter o programa ‘A Culpa é do Ronaldo’. O programa humorístico de Late Night vai ocupar os serões entre dia 9 de Junho e 10 de Julho, sensivelmente a partir da meia-noite. Este domingo, **dia 5 de junho**, tem ante-estreia marcada para as **21:15, na RTP1**. Este formato original apresentado por Pedro Fernandes procura incidir sobre os acontecimentos do Europeu de Futebol, procurando a desconstrução da atualidade social e desportiva através do humor.
O programa contará diariamente com convidados, oriundos do mundo do futebol e de outros quadrantes da sociedade para comentar os jogos e notícias do dia, mas será sobretudo composto por segmentos fixos e ocasionais protagonizados por humoristas e personalidades bem conhecidas do grande público como:
- Herman José como José Esteves,
- Maria Rueff como Zé Manel Taxista,
Eduardo Madeira como Jorge Jesus

- outros atores dos elencos de Nelo e Idália e Donos Disto Tudo,
- Luís Franco Bastos será o imitador de serviço que todos os dias comentará o caso mais destacado, usando a voz de quem o tenha protagonizado.
- Joana Marques e Daniel Leitão serão “Eurocépticos” e diariamente comentarão, no seu estilo característico, os casos insólitos da Jornada. [...]”

Sendo certo que, antes da emissão do dia 21 de junho, já tinham sido transmitidas outras imitações, no mesmo programa, de figuras do desporto. Não resulta, pois, do *sketch*, para o telespetador médio, a convicção de que a comunicação telefónica tenha sido feita pelo queixoso».

III. Descrição

15. No dia 21 de junho de 2016, a RTP exibiu uma edição do programa “A Culpa é do Ronaldo”, pelas 23h53m, depois da exibição do *sketch* humorístico “Peanners & Pomada”, o apresentador introduz a rubrica seguinte do programa:

PF: Só um bocadinho, só um bocadinho [a plateia aplaudia ainda o *sketch* anterior], parece que já temos ao telefone o Presidente do Futebol Clube do Porto, Jorge Nuno Pinto da Costa. Boa noite.

PC: *Tou?*

PF: Sim.

PC: Tá lá.

PF: Boa noite

PC: *Tou* sim. [surge no ecrã uma imagem de Pinto da Costa com a legenda: “Pinto da Costa (AO TELEFONE)”].

PF: Estamos, estamos. Estou a ouvi-lo, estou a ouvi-lo.

PC: Ah, pronto. Olá Pedro. Boa noite a todos. Como estão? Olhe, antes de mais, deixe-me felicitá-lo porque acho que deixar de apresentar o *The Big Picture* para fazer este programa... foi uma muito boa decisão, acho que fez muito bem.

PF: A sério? Obrigado. Acha que dei um salto na carreira, então, não é?

PC: Não, não. É que assim normalmente eu já estou a dormir, porque este programa é mais tarde e assim não tenho de o ver [risos], porque eu normalmente já eu estava a jantar, ligava a televisão e tinha que levar com as suas piadas miseráveis e o jantar até me caía mal. Olhe,

quem devia apresentar este programa é o meu amigo Rocha que aí está, uma salva de palmas para o meu conterrâneo [aplausos da plateia; o plano muda por momentos para Fernando Rocha, que se ri do momento], ele é que devia estar aí todos os dias. E você ia para casa.

PF: Ah! Obrigado então.

PC: Ouça, ó Pedro, mas não fique triste, porque lá porque... Só porque eu acho que você é um canastrão [risos da plateia], e que você tá para a televisão como o Casilhas está para o futebol [risos do apresentador], ou seja, acabado, não quer dizer que não haja pessoas por aí que possam gostar... que não possam gostar de si.

PF: Ai é? Mas está a falar de quem?

PC: Olhe, por exemplo, acho que você faz muito sucesso junto dos adolescentes de 15, 16 anos. Eu sei disso porque sou casado com uma [risos da plateia e do apresentador] e ela gosta de si.

PF: A sério? A sua esposa, a Fernanda, gosta de me ver, é?

PC: Gosta, mas sabe como é, ela nem a 4ª classe tem, portanto, [risos da plateia] é normal que goste de pessoas assim pouco sofisticadas como o Pedro [risos da plateia e do apresentador]. Tão bem um para o outro. Aliás, um dia destes pode ser que eu faça um telefonema e apareçam vocês dois a boiar no Rio Douro, quem sabe [risos].

PF: Se calhar vamos mudar de assunto... O que é que tem achado do Euro 2016?

PC: Olhe, estou a gostar. Estou satisfeito. Aliás, acho que dificilmente poderia estar a correr melhor.

PF: Quer dizer. Ainda temos hipóteses, mas não está assim tão bem, podia de certeza estar a correr melhor.

PC: Podia para si, já para mim, olhe, como eu não quero saber desse pseudo-país de mouros que é Portugal, estou muito satisfeito. Só há lá um jogador do Futebol Clube do Porto e nem joga, portanto nem sequer se está a cansar, por mim não mexe mais, tá bom assim. [risos da plateia e do apresentador]

PF: Então mas o que é que acha da prestação da Seleção?

PC: Quer mesmo saber?

PF: Quero.

PC: Com franqueza?

PF: Sim, quero saber.

PC: *Tou-me* a cagar, [risos da plateia e do apresentador] desde que o Danilo não se lesione, nem dê muito nas vistas para não vir o Barcelona ou o Real Madrid chatear-me, por mim o Euro já tá ganho.

PF: Então e o que é que acha do Fernando Santos à frente da Seleção?

PC: Olhe, na minha opinião, só por não ter convocado mais ninguém do Futebol Clube do Porto de maneira a não desgastar os meus jogadores, o Fernando Santos já merece um lugar no Panteão Nacional [risos da plateia]. Que, aliás, é onde ele vai estar no final do mês que vem, porque depois desta campanha de trampa não me parece que chegue vivo a Portugal, mas isso sou eu, não é? Por isso é que ele diz que só chega no dia 11, e vai ser recebido em festa, porque amanhã, depois de lhe limparem o sebo, vai demorar até reunirem os restos mortais [risos], e depois no dia 11 lá se fará uma homenagem quando o sepultarem ao pé da Amália. [risos da plateia]

PF: Ah... Muito obrigado pelo seu tempo. Aplausos para Pinto da Costa, acho eu. [aplausos e risos do apresentador] Bom, ao menos sei que tenho mais um fã lá em casa.

IV. Análise e fundamentação

16. “A Culpa é do Ronaldo” é um programa de humor (um “Late Night humorístico”, como é designado no *facebook* do programa¹), transmitido pela RTP1, a partir do início da XV Fase Final do Campeonato da Europa-França 2016, ou seja, a 10 de Junho, aquando da abertura do referido campeonato.
17. O programa é apresentado pelo humorista e apresentador Pedro Fernandes, com a companhia do apresentador e comentador desportivo José Nunes e os jornalistas Rui Miguel Tovar e João Nuno Coelho. Em todos os programas há ainda um convidado especial.
18. O queixoso começa por sublinhar que «após um anúncio de que está a entrar em direto o Presidente do F.C.Porto, é audível uma voz que em muito se aproxima do tom e da tonalidade usadas pelo signatário, fazendo uso de expressões alusivas ao comportamento que o mesmo signatário poderia ter do momento da selecção nacional» e que «[o] momento em que ocorre esta intromissão na emissão é marcado pelo aparecimento de uma imagem do signatário, no canto inferior esquerda da imagem, tudo a fazer convencer – quem não tivesse até ali acedido a contacto com o programa “A culpa é de Ronaldo”, desse dia 21.06 – que era uma intervenção credível».

¹ https://pt-pt.facebook.com/aculpaedoronaldo/about/?entry_point=page_nav_about_item&tab=overview

19. Para a análise da peça em causa, importa desde logo ressaltar que neste tipo de rúbricas humorísticas por vezes se recorre a “simulacros” da realidade, ou seja, em que se “finge” conversar com determinada “personagem”.
20. Refira-se, por exemplo, os programas “Só que não”, da Mega Hits, e “Outra Coisa”, da Antena 3, ambos de Luis Franco-Bastos. No primeiro caso, não existe, geralmente, qualquer apresentação do humorista, embora o separador musical do programa seja uma música cantada por várias personagens imitadas por Luis Franco-Bastos, como “Alberto João Jardim”, “Bruno de Carvalho”, e outros. No segundo caso, o separador musical que marca o início do programa anuncia o nome do humorista. De qualquer dos casos, um ouvinte que perca o início do programa acede aos conteúdos sem aquela introdução.
21. Em ambos casos supra referidos, findo o separador musical que marca o início do programa, é simulada uma entrevista a determinadas pessoas, que são apresentadas como se estivessem realmente no estúdio². Ou seja, não é pedido diretamente ao humorista para que imite determinada(s) pessoa(s), antes é realizado um simulacro da presença dos “imitados” em estúdio.
22. Acontece porém que – à semelhança do programa em apreço – é perceptível que se trata de um “simulacro” e não da realidade, nomeadamente porque a imitação se compõe de “exageros” no que respeita à imitação da voz e dos “trejeitos” de expressão da pessoa que se pretende imitar. Ou seja, pequenos “vícios” de linguagem ou expressões idiomáticas, formas de rir, de entoação, etc., são utilizados para “imitar” determinada “personagem”, porém tal é feito com recurso ao exagero.
23. Isto é, sublinha-se e exagera-se as singularidades da pessoa que se quer imitar, de forma a que possa ocorrer um imediato reconhecimento da “personagem” que se pretende imitar – as pessoas identificam a pessoa imitada precisamente pelo uso repetido ou exagerado de

² Destaque-se ainda alguns exemplos, desta feita, estrangeiros, da ocorrência em programas de rádio de uma simulação de determinada “pessoa” em estúdio ou ao telefone com o estúdio, como são os casos dos “telefonemas” de “Judy Murray” e “Roy Hodgson” para a *Asolute Radio*, isto é, duas imitações realizadas pelo actor e humorista Alex Lowe, nas quais se simula um telefonema real dessas duas personalidades britânicas:

<https://www.youtube.com/watch?v=xqHs3gpGU00> [Consultado em 27 de setembro de 2016]

https://www.youtube.com/watch?v=CqekI_WgWs4 [Consultado em 27 de setembro de 2016]

Outro exemplo de simulacro é a imitação de “Roy Hodgson”, desta feita por Alistair McGowan, também na *Asolute Radio*, em que também é simulada uma entrevista com o verdadeiro Roy Hodgson, como se este estivesse em estúdio:

https://www.youtube.com/watch?v=li73bWznX_U [Consultado em 27 de setembro de 2016]

determinada(s) singularidade(s) da sua voz. Por outro lado, esse mesmo exagero permite ainda o reconhecimento de que se trata de uma imitação e não da realidade.

24. Deste modo, as imitações têm sempre este carácter dual: a audiência reconhece a voz do “personagem”, mas também reconhece que não se trata do verdadeiro, mas de uma imitação.
25. Por seu lado, recorde-se que o texto em apreço é marcadamente humorístico, denunciando imediatamente que se trata de um simulacro. Tal é ainda reforçado pelos risos da plateia e do apresentador ao longo da “entrevista” – em reação ao texto humorístico –, imediatamente dando a entender, para quem tenha acabado de aceder ao programa, que se trata de ficção.
26. Entende-se assim que, mesmo que alguém ligasse a televisão ou acesse ao canal em apreço no momento do “telefonema”, cedo se aperceberia que se tratava de um programa de humor, desde logo pelo título – “A Culpa é do Ronaldo”, que ao longo do programa se encontra exibido no topo superior direito do ecrã –, pelo exagero que acontece em qualquer imitação (nunca é exatamente igual ao real, mas sim um real exagerado, distorcido), pelo texto humorístico (presente nas perguntas do apresentador, nas respostas) e pela reação (risos) do apresentador e da plateia às respostas do personagem “Pinto da Costa”.
27. Mesmo na rádio, em que os ouvintes não podem ver o humorista e imitador em ação, não existe o perigo de as pessoas confundirem com a pessoa real, ou seja, é reconhecível, pelos fatores supra referidos, que se trata de uma imitação. Por isso, também na rádio, é usual não ocorrer qualquer apresentação do humorista, mas sim do personagem imitado, como se este estivesse ao telefone ou no estúdio de rádio.
28. Para que um texto presente numa “imitação” seja humorístico tem de existir uma conexão entre a imagem que o público tem de um determinado personagem (independentemente de esta estar ou não conectada com a realidade, na medida em que há sempre uma diferença entre a imagem que as pessoas têm de determinada pessoa e a realidade) e a imagem distorcida desse personagem que é transmitida pelo imitador.
29. Ou seja, o texto humorístico baseia-se na imagem pública e estereotipada de determinado personagem, mas também na incongruência e no exagero, na medida em que o humor apenas funciona quando surpreende, quando algo foge ao que era expectável, ao real.
30. De facto, «os programas de humor estão associados a um certo nível de transgressão, devendo ser apreciados na perspectiva do exercício da liberdade de expressão e de criação artística» [Deliberação 19/CONT-TV/2011, de 5 de Julho de 2011],

31. Como anteriormente o Conselho Regulador teve oportunidade de referir, por exemplo, na Deliberação 6/LLC-TV/2007, de 5 de Dezembro, «é comum, como método de construção das peças de humor, personagens e acontecimentos serem ‘desterritorializados’ do seu contexto original e ‘territorializados’ num novo contexto, através de desconstruções e reconstruções que conferem um outro significado à situação original».
32. Admite-se ainda que, «perante a heterogeneidade dos públicos televisivos, não é possível garantir uma interpretação unívoca de uma determinada mensagem, sobretudo se, como é o caso da sátira, ela se situa na ordem do simbólico. Por outro lado, pode ocorrer uma falha de humor quando os públicos, especialmente os grupos retratados na peça satírica, se afastam do enquadramento humorístico e lúdico na compreensão da mensagem, passando a interpretá-la literalmente», mas, por isso mesmo, torna-se fundamental contextualizar tais imagens e atender ao conteúdo do programa (Deliberação 23/CONT-TV/2008, de 23 de Dezembro).
33. Não se ignora que, no caso aqui em apreço, seja em abstrato possível uma interpretação literal, na qual a “incongruência e o exagero, a fuga do real”, necessários à imitação humorística, possam falhar. Notamos que o uso, na peça transmitida, da imagem e nome do participante – anunciando que este estaria em contacto telefónico – seriam em princípio desnecessários. Termos nos quais este excesso de identificação do imitado poderia apelar a um equivalente excesso de clarificação de que se tratava de uma imitação. Mas nem por isso o programa perdeu o seu carácter de humor, não sendo esse excesso de identificação previsto com uma equivalente obrigação de identificação, por mais útil que se pudesse revelar.
34. Esta Entidade teve ainda a oportunidade de reconhecer na Deliberação 6/LLC-TV/2007, de 5 de Dezembro, «a dificuldade de queixas de natureza das que agora se apreciam [relacionadas com programas de humor], não apenas pela (natural) inexistência de normativos que especificamente se debrucem sobre as questões nelas suscitadas mas também porque, relativamente a outras para as quais a legislação definiu alguns parâmetros – referem-se, nomeadamente, os conceitos de públicos mais sensíveis, públicos vulneráveis, dignidade da pessoa humana, qualidade da programação – o legislador deixou ao regulador uma margem substancial de apreciação».
35. Na peça em apreço, o humorista parte de um leque de estereótipos associados ao participante, que resultam do facto do seu nome ter estado envolvido em vários processos mediáticos, da sua crítica ao centralismo e defesa do regionalismo³, e da relação conturbada que teve com

³ http://rr.sapo.pt/noticia/63143/pinto_da_costa_fc_porto_tem_de_ser_a_resistencia_do_norte_ao_centralismo

alguns selecionadores nacionais⁴. Ora, a construção humorística recorre a esses mesmos estereótipos, exagerando-os de forma a criar uma personagem marcadamente humorística.

36. No caso das piadas relacionadas com a esposa do participante, entende-se que estas apenas pretenderam refletir a diferença de idades entre os dois. Uma vez que o humor destaca, exagera e exacerba, o humorista representou a esposa de Pinto da Costa como “adolescente”.
37. Deste modo, entende-se que o exagero da voz e do guião funcionam como mecanismos humorísticos e, salvo pontuais casos de eventual extrema gravidade, esta “roupagem humorística” não deve ser entendida como violadora de direitos de personalidade. A este propósito recorda-se a Deliberação 39/CONT-TV/2009, de 2 de dezembro de 2009, nos termos da qual «é jurisprudência assente do Conselho Regulador (como sublinhado nas Deliberações n.ºs 6/LLC-TV/2007, de 5 de Dezembro de 2007 e 23/CONT-TV/2008, de 23 de Dezembro de 2008), que a apreciação dos programas de humor deve ser fundamentalmente enquadrada no campo do exercício de liberdade de expressão e de criação artística.»
38. Entende-se, assim, no caso em apreço, que não houve qualquer intenção de ofender o participante, tão-somente ocorreu uma construção humorística que se socorreu, como noutras imitações, da criação de comportamentos e representações exageradas, de forma a sobrevalorizar estereótipos e chavões ligados aos personagens, tendo estes ou não ligação com o real. É a sua imagem estereotipada e exagerada que resulta da imitação e não uma fiel replicação da realidade. Motivo, contudo, para se revelar desnecessário o excesso de identificação, com fotografia e nome.
39. Em causa não estará o carácter humorístico deste programa, mas a utilização de cenografia própria de programas de informação. Neste sentido, a apresentação no ecrã de uma imagem de Pinto da Costa com a legenda: “Pinto da Costa (AO TELEFONE)”, e considerando que este não foi um programa regular de humor, permite uma leitura, sobretudo se descontextualizada, de se tratar de informação.

V. Deliberação

<http://www.zerozero.pt/news.php?id=180624>

⁴ <http://sol.sapo.pt/artigo/63537/selecao-os-choques-com-pinto-da-costa>

<http://relvado.aeiou.pt/selecao/fc-porto-critica-declaracoes-infelizes-paulo-bento-441895>

<http://relvado.aeiou.pt/selecao/polemica-paulo-bento-responde-pinto-costa-441856>

Tendo analisado uma participação apresentada por Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa contra a Rádio e Televisão de Portugal, S.A., a propósito da exibição do programa “A Culpa é do Ronaldo”, no serviço de programas RTP1, no dia 21 de junho de 2016, às 23:02, o Conselho Regulador, ao abrigo das atribuições e competências previstas nos artigos 8.º, alíneas d) e j), e 24.º, n.º 3, alíneas a) e c), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, considera que, no contexto do programa em que é difundida a imitação e atendendo ao seu carácter marcadamente humorístico, a mesma não é suscetível de ofender valores constitucionalmente consagrados, não ocorrendo violação do limites à liberdade de programação, ou inobservância de uma ética de antena.

Lisboa, 7 de junho de 2017

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira